



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216
CGC 27.554.914/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 081/92

FIXA SUBSÍDIO E VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 7.632.715,30 (sete milhões, seiscientos e trinta e dois mil, setecentos e quinze cruzeiros e trinta centavos), o subsídio do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, para a próxima Legislatura.
- Art. 2º - Fica ainda fixado em Cr\$ 2.546.148,44 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, para o mesmo período.
- Art. 3º - O Prefeito Municipal receberá ainda, mensalmente, a título de verba de representação, a quantia de Cr\$ 3.816.357,65 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos).
- PARÁGRAFO ÚNICO - A verba de representação do Vice-Prefeito, fica fixada em Cr\$ 1.273.074,21 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, setenta e quatro cruzeiros e vinte e um centavos).
- Art. 4º - Os subsídios e verbas de representação previstos nos artigos anteriores, serão reajustados da seguinte for-